

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: MARLIERIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:00263 /2020  
ABRE CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de MARLIERIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 1139 / 2019

CONSIDERANDO:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REPASSE EMERGENCIAL COVID-19

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                  |  |               |
|------------------|--|---------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA            |               |
| 02.06            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                |               |
| 02.06.03         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |               |
| 10               | Saude  |               |
| 10.302           | Assist. Hospitalar e Ambulatorial            |               |
| 10.302.0122      | ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL       |               |
| 10.302.0122.2051 | MANUT.ATIV.MÉDICAS/ODONT. E AMBULATORIAL     |               |
| 3.3.90.30.00     | 243 Material de Consumo                      | 20.000.00     |
|                  | 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do | 20.000.00     |
|                  | Vigilancia Epidemiologica                    |               |
| 10.305           | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA, AMB     |               |
| 10.305.0125      | MANUT. DIV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS       |               |
| 10.305.0125.2056 |  |               |
| 3.3.90.30.00     | 256 Material de Consumo                      | 6.000.00      |
|                  | 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do | 6.000.00      |
|                  |  |               |
| 3.3.90.39.00     | 258 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000.00     |
|                  | 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do | 40.000.00     |
|                  |  |               |
|                  | TOTAL:                                       | R\$ 66.000.00 |

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$

66.000.00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

MARLIERIA, 4 DE MAIO DE 2020

*Onto*  
Geraldo Magela D. de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE MARLIÉRIA

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 07/07/2020  
*Olivera*  
ASSINATURA